



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À EXTENSÃO
EDITAL Nº 02/2023

Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia (EAUFBA), por intermédio da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão, em apoio ao Projeto nº 220066, mediado pelo instrumento FAPEX/UFBA/IFBA nº 364/2022 torna público o Edital referente à seleção de estagiários(as) para o projeto "Inovar para Pessoas Negras – Programa Nubank de Parceria com a UFBA e o IFBA", nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os direitos e deveres dos estagiários(as), das instituições de ensino e da parte concedente para exercer as atividades profissionais de cunho pedagógico, bem como da Orientação Normativa Nº 4 de 04 de julho de 2014/SGP/MPOG, Orientação Normativa nº 04/2014, Nota Técnica nº 111/2014, Orientação Normativa nº 7/2008, Portaria nº 364, de 14 de maio de 2009 que estabelece orientação sobre a aceitação de pessoas estagiárias no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e da Portaria da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão (FAPEX) nº 002/2018 contendo orientações no âmbito da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão.

A FAPEX, que figura como gestora administrativa e financeira do Projeto Inovar para Pessoas Negras parceria com o NUBANK e IFBA, com fundamento no contrato nº 364/2022, firmado com a Universidade Federal da Bahia (UFBA), figurará como Concedente no Termo de Concessão de Estágio ficando a supervisão técnica das atividades à cargo da EAUFBA.

1. DO OBJETIVO

1.1. O estágio objetiva proporcionar a preparação de estudantes para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional por meio da inter-relação entre conhecimentos teóricos e práticas inerentes à formação do(a) estudante.

Conforme citada legislação, a concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a UFBA e a FAPEX.

Para a realização do Estágio não obrigatório, as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) devem ter correlação com as áreas de estudos do curso superior no qual o(a) estagiário(a) estiver regularmente matriculado(a).

1.2. O(A) estagiário(a) aprovado(a) fará jus aos seguintes recebimentos e benefícios:

- 1.2.1. Bolsa auxílio;
- 1.2.2. Auxílio-transporte;
- 1.2.3. Seguro contra acidentes pessoais;
- 1.2.4. Recesso;
- 1.2.5. Termo de Realização do Estágio, ao final do estágio.

2. DA NATUREZA, VIGÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1. DA NATUREZA

2.1.1. O presente Edital torna pública a oferta de 20 (vinte) bolsas de estágio não obrigatório, para



atuação remota e que sejam residentes no estado da Bahia, para atendimento às atividades do Projeto “Inovar para Pessoas Negras”, em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa e à Extensão – FAPEX, sendo 8 (oito) vagas para início imediato distribuídas conforme a seguir: 6 (seis) vagas para estudantes de graduação dos cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação, Análise em Desenvolvimento de Sistemas e Licenciatura em Computação e 2 (duas) vagas para estudantes de pós-graduação do curso Mestrado profissional em Engenharia de Sistemas e Produtos. Além disso, 12 vagas são destinadas ao Cadastro Reserva (CR). A Tabela 1 ilustra a distribuição das vagas.

| Formação requerida | Vagas Imediatas | CR |
|---|------------------------|-----------|
| BSI, ADS, CC, LC * com pelo menos 40% do curso concluído | 6 | 9 |
| Cursando Mestrado profissional em Engenharia de Sistemas e Produtos | 2 | 3 |
| Total | 8 | 12 |

Tabela 1: Distribuição de vagas

Legenda: BSI - Bacharelado em Sistemas de Informação, ADS - Análise em Desenvolvimento de Sistemas, CC - Ciência da Computação, LC - Licenciatura em Computação

- 2.1.2. Cinquenta por cento (50%) das vagas serão destinadas preferencialmente a pessoas que se identifiquem com o gênero feminino
- 2.1.3. Sessenta por cento (60%) das vagas serão destinadas majoritariamente a pessoas negras de cor preta, negras de cor parda e indígenas.
- 2.1.4. As vagas que serão preenchidas através deste edital têm como fonte pagadora o contrato nº 364/2022, com execução orçamentária lotada junto à FAPEX.
- 2.1.5. As atividades do estágio a serem desenvolvidas serão supervisionadas pelo professor Dr. Cleber Jorge Lira de Santana e orientados pelos pesquisadores Dr. Leandro José Silva Andrade, Dr. Arlindino Nogueira Silva Neto, Dra. Maria Carolina de Souza Sampaio, Dr. Thiago Souto Mendes, Dr. Robespierre Dantas da Rocha Pita e a Dra. Mariana Fernandes dos Santos.

2.2. DA VIGÊNCIA

- 2.2.1. O Termo de Compromisso de Estágio terá vigência de 15 (meses), podendo ser prorrogado até o limite máximo de 02 (dois) anos, condicionada à comprovação de manutenção do vínculo acadêmico.



2.3. DA REMUNERAÇÃO

2.3.1. O(A) estagiário(a) de graduação receberá bolsa de estágio no valor de R\$1.000,00 (mil reais) equivalente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.3.2. O(A) estagiário(a) de pós-graduação receberá bolsa de estágio no valor de R\$1.690,00 (mil seiscentos e noventa reais) equivalente à carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

2.3.3. O(A) estagiário(a) fará jus ao valor de R \$120,00 (cento e vinte reais) a título de auxílio transporte mensal.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS(AS)

3.1. São requisitos para a participação na presente Seleção Pública:

3.1.1. Estar matriculado(a) e frequentando regularmente os cursos de Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Mestrado Profissional em Engenharia de Sistemas e Produtos para os estudantes de Pós-Graduação, e apresentar, semestralmente, comprovação de matrícula a coordenação acadêmica do projeto inovar para pessoas negras;

3.1.2. Ter cursado no mínimo 40% (quarenta) por cento dos cursos de Bacharelado em Ciência da Computação ou Bacharelado em Sistemas de Informação, ou Licenciatura em Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

3.1.3. Cumprir a carga horária exigida de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a modalidade do estágio ofertada;

3.1.4. Para os candidatos ao estágio, serão considerados como diferenciais as seguintes características:

- (i) capacidade de organização;
- (ii) capacidade de comunicação;
- (iii) facilidade de trabalhar em equipe;
- (iv) inglês intermediário;

3.2. Por força do que dispõe a Lei Federal nº 8.958/94 e a Portaria FAPEX nº 0001/2019, é vedada a participação neste certame de:

3.2.1 Cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor da UFBA que atue na direção desta Fundação de Apoio e ocupantes de cargo de direção superior daquela instituição apoiada;

3.2.2 Cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau do dirigente desta Fundação de Apoio ou de seus empregados;

3.2.3 Prestadores - pessoas físicas- com contrato ainda vigente ou que se encontrem no período de quarentena, de que trata o Item 4.4, beneficiários de bolsa ou funcionário celetista desta Fundação de Apoio.

3.3. O(A) candidato(a) que possuir vínculo com órgão da Administração Pública de qualquer ente federativo, estará sujeito à análise da possibilidade jurídica de contratação com a FAPEX, em razão da fonte do recurso ser de origem pública.



4. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção constará de duas etapas:

- a) análise curricular (etapa eliminatória: critérios estabelecidos em barema – ver Anexo I). Serão classificados(as) para a próxima etapa de entrevista individual os(as) candidatos (as) que obtiverem no mínimo 50 pontos;
- b) entrevista individual (critérios estabelecidos em barema – ver Anexo II), a ser realizada presencialmente ou on-line (será enviado por e-mail informado no formulário de inscrição o *link* da plataforma Google Meet com indicação da data e horário marcada);
- c) o não comparecimento na data e horário determinado para a entrevista implicará na eliminação do(a) candidato(a);

4.2. Em caso de empate em qualquer das hipóteses, a avaliação de curriculum será utilizada como método de desempate.

5 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Período de inscrição: **das 00h00min do dia 13 de fevereiro de 2023 até às 23h59min do dia 22 de fevereiro de 2023.**

5.2 As inscrições deverão ser feitas através do formulário *on-line* disponível no *link*: <https://forms.gle/MAMUKeR4ZadV3Xyc9>

5.3 Documentos necessários para inscrição, a serem digitalizados (sem necessidade de autenticação) e anexado em arquivo **".pdf" único** no campo específico do formulário na seguinte ordem::

1. RG;
2. CPF;
3. Autodeclaração étnico-racial (para pessoas negras de cor preta, negras de cor parda e indígenas) - **modelo disponível no Anexo III;**
4. Histórico escolar da graduação (atual);
5. Comprovante de matrícula atual;
6. Currículo vitae (**será necessário incluir as informações solicitadas no Anexo I caso o (a) candidato (a) possua , e em seguida anexar a documentação comprobatória.**)

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O resultado da homologação das inscrições será divulgado pela FAPEX, conforme cronograma disponível no item 10, constando a relação nominal dos candidatos, data, local e horário das entrevistas no endereço eletrônico: www.fapex.org.br.

6.2. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos mínimos para ocupação das vagas serão indeferidas ainda no ato de homologação.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso contra o resultado da seleção, em até (01) dia útil, após a divulgação dos resultados



parciais, conforme cronograma do Edital, disposto no Item 10, somente no caso de irregularidades legais e de inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

7.2 Os recursos ao resultado parcial serão apreciados pela Comissão de Seleção e pela FAPEX, que decidirá, soberanamente, pelo seu deferimento ou indeferimento.

7.3 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail inovarpessoasnegras@ufba.br conforme orientação disposta no item 10 deste edital.

7.4 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) ESTAGIÁRIO(A)

8.1 Desempenhar as atividades previstas neste edital, tais como:

Estudantes dos cursos de graduação em BSI, ADS, CC, LC

8.1.1 Apoiar na análise de requisitos de negócio;

8.1.2 Colaborar na produção da documentação do projeto;

8.1.3 Realizar treinamentos para a comunidade interna e externa.

8.1.4 Desenvolver, testar, implantar, manter e melhorar o software e/ou solução de ciência de dados;

Estudantes dos cursos de Engenharia de Sistemas e Produto

8.1.5 Projetar, desenvolver, testar e melhorar o software e/ou solução de ciência de dados;

8.1.6 Revisar os códigos e se assegurar da qualidade do projeto;

8.1.7 Realizar treinamentos para a comunidade interna e externa.

8.2 Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do estágio.

8.3 Apresentar à instituição de ensino relatório semestral de suas atividades de estágio, bem como se comprometer a divulgar os resultados em eventos científicos da área.

8.4 Manter assiduidade nas atividades de estágio.

8.5 O não cumprimento dos deveres do(a) estagiário(a) implica na rescisão automática do contrato de estágio.

8.6 Respeitar o Código de Conduta da Fundação, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de estágio, seguir criteriosamente os procedimentos de segurança no trabalho, bem como utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e os Equipamentos de Proteção Coletiva, quando for necessário, constituindo-se em falta grave a inobservância do quanto aqui estabelecido, bem como nas legislações aplicáveis.

Parágrafo único. No ato da assinatura do Termo de Concessão de Estágio, o(a) **ESTAGIÁRIO(A)** receberá o Código de Conduta, cujo conteúdo integrará a relação jurídica com a Fundação, e a sua violação implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade, culminando com a rescisão do contrato.

10. DO CRONOGRAMA



| Etapa | Data |
|---|--|
| Publicação do edital | 13/02/2023 |
| Período de inscrições dos candidatos | 13/02/2023 à 22/02/2023 |
| Divulgação da lista de inscrições homologadas | Até 24/02/2023 |
| Resultado preliminar da Análise curricular | Até 27/02/2023 |
| Recurso | Até o dia 28/02/2023 às 18h00, exclusivamente através do e-mail: inovarpessoasnegras@ufba.br |
| Julgamento do Recurso | Até o dia 01/03/2023 |
| Resultado final da Análise curricular com horários para entrevistas | Até 02/03/2023 |
| Entrevistas | 06/03/2023, 07/03/2023 e 08/03/2023 |
| Resultado preliminar da Entrevista | Até 09/03/2023 |
| Recurso | Até o dia 10/03/2023 às 18h00, exclusivamente através do e-mail: inovarpessoasnegras@ufba.br |
| Julgamento do Recurso | Até o dia 13/03/2023 |
| Resultado final | Até 13 /03/2023 |

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As atividades de estágio poderão ser suspensas a qualquer tempo, bem como poderá ser rescindido o Termo de Concessão de Estágio, mediante comprovação do não cumprimento das normas previstas neste Edital e/ou legislação vigente, além de:

- 11.1. Automaticamente, ao término do estágio;
- 11.2. A qualquer tempo no interesse e conveniência do setor;
- 11.3. A pedido do(a) estagiário(a);
- 11.4. Em decorrência do descumprimento de compromisso assumido com a UFBA;
- 11.5. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- 11.6. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o(a) estagiário(a);
- 11.7. Por conduta incompatível com a exigida pela UFBA e FAPEX.

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Projeto, poderão ser obtidas através do e-mail inovarpessoasnegras@ufba.br.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Salvador – BA, 10 de fevereiro de 2023.



ANEXO I – BAREMA ANÁLISE CURRICULAR

| PONTUAÇÃO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO/A | | | |
|--|--|---------------------------|------------|
| CRITÉRIO | VALOR | Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES | TOTAL |
| Coeficiente de rendimento acadêmico | Até 5,0: 1 ponto; De 5,1 a 7,0: 5 pontos De 7,1 a 9,0: 12 pontos De 9,1 a 10,0: 20 pontos | 1 | 20 |
| Formação complementar (cursos, oficinas, minicursos) na área do estágio | 10 por formação. A formação deverá ter no mínimo 20 horas. | 4 | 40 |
| Vivências de atividades e profissionais similares às atividades do estágio | 30 | - | 30 |
| Ter participado de bootcamp em programação | 10 | 1 | 10 |
| | | TOTAL | 100 |



ANEXO II – ENTREVISTA

| PONTUAÇÃO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO/A | | | |
|---|--------------|----------------------------------|--------------|
| CRITÉRIO | VALOR | Nº MÁXIMO DE COMPROVANTES | TOTAL |
| Capacidade de comunicação e argumentação | 40 | - | 40 |
| Apresentação pessoal/postura e capacidade de trabalho em equipe | 30 | - | 30 |
| Interesse | 30 | - | 30 |
| | | TOTAL | 100 |



ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – pessoas autodeclaradas negras de cor preta, negras de cor parda e indígenas)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital 2/2023, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena).

A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.
